



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.190 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO, DESTINADO AO REALINHAMENTO DA RUA MANACÁS, ESQUINA COM A RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar o lote de terreno urbano de nº 08, da Quadra nº 08, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, localizado no perímetro urbano da Cidade de Nova Olímpia – MT, medindo uma área de 325,42 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE** para a Rua Manacás, medindo 20,66 metros; **FUNDO** para o Jardim Ouro Verde, medindo 7,96 metros; **LADO DIREITO** confrontando com o Lote 07, medindo 23,29 metros; **LADO ESQUERDO** para a Rua Marechal Candido Rondon, medindo 25,91 metros. MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 28.234 do RGI de Barra do Bugres – MT, de propriedade de Manuel Morillo Rodrigues, Espanhol, Industriário, portador da cédula de identidade estrangeiro nº RNE/W 409699-9, permanente, inscrito no CPF nº 047.333.398-87.

Art. 2º – Após efetuado o processo de compra da área urbana, descrita no caput do artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado a promover, via averbação cartorial, a sua desafetação de Bem Disponível para o bem de Uso Comum do povo (sistema viário).

Art. 3º – As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de crédito especial orçamentário, criado através da Lei Municipal nº 1.171 de 09 de outubro de 2019, destinado a aquisição de imóveis.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 04 de março de 2020.


JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

Site: www.novanazare.mt.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 17 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COSTA & OLIVEIRA LTDA

Celso T. Vasconcellos de Oliveira

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

Fiscal do contrato

LUCAS LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato

SEBASTIÃO DIONISIO SIQUEIRA

Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CONTABILIDADE**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2020 – GABARITO PRELIMINAR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2020****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2020 – GABARITO PRELIMINAR**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1448/2020, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 572/2019, e demais legislações e aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO, aos candidatos inscritos a GABARITO preliminar da Prova Objetiva PSS nº 001/2020

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	D	13	B
02	B	14	D
03	D	15	B
04	A	16	C
05	C	17	B
06	C	18	C
07	B	19	A
08	A	20	D
09	A	21	A
10	C	22	B
11	A	23	D
12	C	24	D
		25	C

Nova Nazaré, aos 27 dias de fevereiro de 2020.

Laura Juliana Lorenz.

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
CELEBRADO ENTRE:****Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3517/2019**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: VANESSA DE OLIVEIRA SOUZA**Através do Teste Seletivo N.º 001/2018 realizado em 03 de Dezembro de 2018.****Cargo/ Função: Professor**

Vencimento Mensal: R\$ 1.888,91 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 01/02/2020 à 18/12/2020.

Data do Distrato: 03/103/2020.

Nova Olímpia MT, 03 de Março de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.190 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO, DESTINADO AO REALINHAMENTO DA RUA MANACÁS, ESQUINA COM A RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar o lote de terreno urbano de nº 08, da Quadra nº 08, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, localizado no perímetro urbano da Cidade de Nova Olímpia – MT, medindo uma área de 325,42 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE** para a Rua Manacás, medindo 20,66 metros; **FUNDO** para o Jardim Ouro Verde, medindo 7,96 metros; **LADO DIREITO** confrontando com o Lote 07, medindo 23,29 metros; **LADO ESQUERDO** para a Rua Marechal Candido Rondon, medindo 25,91 metros. **MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 28.234 do RGI de Barra do Bugres – MT, de propriedade de Manuel Morillo Rodrigues, Espanhol, Industriário, portador da cédula de identidade estrangeiro nº RNE/W 409699-9, permanente, inscrito no CPF nº 047.333.398-87.**

Art. 2º – Após efetuado o processo de compra da área urbana, descrita no caput do artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado a promover, via averbação cartorial, a sua desafetação de Bem Disponível para o bem de Uso Comum do povo (sistema viário).

Art. 3º – As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de crédito especial orçamentário, criado através da Lei Municipal nº 1.171 de 09 de outubro de 2019, destinado a aquisição de imóveis.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 04 de março de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL